COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS 103 RUBRICA

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo Licitatório regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, na forma do disposto das Leis Complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Portaria do Poder Legislativo Municipal.

A contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe: "Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens."

A opção pela forma presencial no presente Pregão encontra respaldo no artigo 176, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, o qual estabelece que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão prazo diferenciado para obrigatoriedade de utilização dos meios eletrônicos nas licitações, podendo, durante esse período, adotar a forma presencial, desde que devidamente justificada. Nesse contexto, o Município de Abre Campo/MG possui população estimada em 13.927 habitantes, conforme dados do IBGE (Censo 2022), enquadrando-se, portanto, como município de pequeno porte e apto a se valer dessa prerrogativa legal.

Credenciamento:

Horário de Abertura:
13:00H (TREZE) HORAS, do dia 11/09/2026

PUBLICADO EM 26/08/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Local da Sessão:
Sede da Câmara Municipal de Abre Campo/MG
Sala da Comissão de Contratação
Avenida Francisco Nacif, nº 220, Bairro Central, Abre Campo/MG

Referência de Tempo: Horário de Brasília.

Valor estimado para o certame: R$ 20.781,13 (vinte mil, setecentos e oitenta e um reais e treze centavos).

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

FLS. 104

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de ***REFORMA DA ÁREA DA COZINHA DA CÂMARA MUNCIPAL DE ABRE CAMPO/MG***, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento convocatório.

CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1 – Os serviços deverão ser executados observando rigorosamente as especificações e quantitativos constantes na Planilha Orçamentária de Custos, no Cronograma Físico Financeiro e demais peças técnicas da engenharia, sendo que a Contratante não arcará com quaisquer despesas adicionais de itens que porventura a Licitante não observou antecipadamente para a realização dos serviços.

2- Todos os materiais, serviços/mão-de-obra, ferramentas/equipamentos necessários à execução do objeto será de inteira responsabilidade da Licitante futura contratada.

3 – Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, de primeiro uso, ficando desde já entendido que não serão aceitos materiais recondicionados/recuperados e de origem desconhecida.

4 – A Contratante não arcará com quaisquer despesas adicionais de itens que porventura a Licitante não tenha observado antecipadamente para a realização dos serviços e a entrega dos serviços contratados.

5 – Os serviços deverão ter garantia contra defeitos e/ou má funcionamento pelo prazo previsto na legislação vigente quanto à realização de serviços de engenharia e/ou execução de obras.

6 – O prazo para a realização e conclusão final dos serviços será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7 - Para fins de execução dos serviços, a Licitante vencedora/contratada deverá apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL FINAL READEQUADA, contendo os valores unitários e totais de todos os Itens que compõe o Lote Único, juntamente com a Planilha Orçamentária de Custos, o Cronograma Físico Financeiro, o Quadro de Composição do BDI, bem como os demais documentos exigidos.

8-Somente após o cumprimento desta exigência será emitida a Ordem de Serviços para a execução do objeto deste Processo Administrativo de Licitação.

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

Fls. 105

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS 105 RUBRICA

EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS

I - A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda Micro Empreendedor Individual, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

II - Consideram-se Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

III – Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais – MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Lei Complementar n.º 147/2014, art. 48, inciso I:
Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a Poder Legislativo Municipal pública:
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021
Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Abre Campo/MG pretende realizar procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de reforma da área da cozinha de sua sede, visando solucionar problemas estruturais, sanitários e funcionais atualmente existentes no local, proporcionando melhores condições de utilização aos servidores, vereadores, colaboradores e demais usuários das dependências do Poder Legislativo.

A contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe: "Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 106
RUBRICA

características originais dos bens."

No presente caso, os serviços possuem características técnicas padronizadas, métodos executivos amplamente conhecidos pelo mercado da construção civil e especificações objetivas, possibilitando perfeita definição no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, circunstâncias que evidenciam sua natureza de serviço comum de engenharia.

A necessidade da contratação decorre da existência de problemas estruturais ocasionados principalmente pela incidência direta de águas pluviais sobre área parcialmente descoberta da cozinha, situação que provocou infiltrações, deterioração do revestimento das paredes, danos ao forro existente e comprometimento das condições sanitárias e funcionais do ambiente.

Para solucionar definitivamente tais problemas, serão executados serviços de demolição dos revestimentos comprometidos, recuperação das superfícies afetadas, execução de novos revestimentos, pintura, remoção do tanque existente, retirada parcial da estrutura metálica atualmente utilizada como suporte do forro em policarbonato, bem como a correta destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos provenientes da obra, em conformidade com a legislação vigente.

A reforma contempla ainda a construção de novo ambiente destinado exclusivamente à instalação do tanque de lavanderia e ao armazenamento de utensílios e materiais de limpeza, permitindo a adequada separação entre as atividades de higienização e aquelas relacionadas ao preparo e armazenamento de alimentos, promovendo maior organização, funcionalidade, segurança sanitária e melhores condições de trabalho.

Serão executadas novas alvenarias, revestimentos, pintura, acabamentos, instalação de revestimento cerâmico externo, remanejamento da geladeira e do fogão para local mais adequado, instalação de porta de madeira, execução de novas instalações hidráulicas para funcionamento do tanque, além da implantação de novos pontos elétricos e tomadas compatíveis com os equipamentos utilizados no ambiente.

Igualmente, será executada cobertura em telhado sobre a área atualmente descoberta, permitindo a adequada captação e condução das águas pluviais para os sistemas existentes de drenagem do edifício, eliminando definitivamente a principal causa das infiltrações que vêm comprometendo a estrutura da edificação e ocasionando sucessivos danos ao patrimônio público.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para assegurar a correta execução dos serviços, observando critérios técnicos de engenharia, normas de segurança, qualidade construtiva, durabilidade dos materiais empregados e adequada aplicação dos recursos públicos.

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS 107 RUBRICA

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

A Câmara Municipal de Abre Campo/MG, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, apresenta justificativa para a adoção da modalidade Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada para execução de reforma da área da cozinha da Câmara Municipal de Abre Campo/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos, com fundamento no art. 176 e art. 17 § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021.

Inicialmente, cumpre destacar que o art. 176 da Lei nº 14.133/2021 estabelece regime jurídico diferenciado para Municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, permitindo a adoção da forma presencial nas licitações durante o período de transição para a obrigatoriedade dos meios eletrônicos, desde que haja justificativa adequada. Nesse contexto, o Município de Abre Campo/MG possui população estimada em 13.927 habitantes, conforme dados do IBGE (Censo 2022), enquadrando-se, portanto, como município de pequeno porte e apto a se valer dessa prerrogativa legal.

A realidade econômica e estrutural local evidencia que parcela significativa dos potenciais fornecedores é composta por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no próprio município e na região circunvizinha. Tais empresas, em muitos casos, enfrentam limitações quanto ao acesso e à operacionalização de plataformas eletrônicas de compras públicas, seja em razão de deficiência de infraestrutura tecnológica, seja por insuficiência de capacitação técnica. Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico poderia restringir a competitividade do certame, em prejuízo ao interesse público.

Nesse sentido, a realização do Pregão Presencial mostra-se medida adequada e eficiente para ampliar a participação de fornecedores locais e regionais, fomentando o desenvolvimento econômico e assegurando maior competitividade, o que contribui diretamente para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ademais, a forma presencial proporciona maior interação entre o pregoeiro e os licitantes, permitindo esclarecimentos imediatos durante a sessão pública, maior transparência na condução dos trabalhos e maior celeridade na tomada de decisões. A dinâmica dos lances verbais e a possibilidade de negociação direta contribuem para a redução de preços e evitam a apresentação de propostas inexequíveis ou insustentáveis, circunstância que, por vezes, pode ocorrer em certames eletrônicos,

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

FLS. 5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 108
RUBRICA

ocasionando atrasos e aumento de custos administrativos.

Importante ressaltar que a opção pelo Pregão Presencial não afasta a observância dos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Serão garantidas a ampla divulgação do edital, a transparência dos atos e o cumprimento integral das disposições da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se ainda que, embora o órgão licitante disponha de recursos tecnológicos para a realização de certames eletrônicos, tal realidade não é plenamente compartilhada pelo mercado fornecedor local. A exigência de participação por meio eletrônico poderia comprometer a competitividade, afastando potenciais interessados e prejudicando a economicidade da contratação.

Cumpre salientar, por fim, que a Lei nº 14.133, de 01/04/2021 estabelece a preferência pela forma eletrônica, e não sua obrigatoriedade absoluta, não havendo revogação da modalidade presencial. Assim, a escolha pela forma presencial revela-se medida legítima, proporcional e alinhada ao interesse público, por se mostrar mais prática, acessível e adequada à realidade local, sem prejuízo à lisura do certame.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a adoção do Pregão Presencial pela Câmara Municipal de Abre Campo/MG, por atender aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal.

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

FLS. 6

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº	***10/2026***
Modalidade/nº	***Pregão Presencial nº 04/2026***
Dia:	***11/09/2026***
Hora:	***13:00 (treze) horas***
Local:	***Sala de reuniões da Comissão de Contratação.***

1.PREÂMBULO:

1.1.A ***Câmara Municipal de Abre Campo/MG,*** inscrita no CNPJ sob o n° 00.492.087/0001-61, com sede à Avenida Francisco Nacif, nº 220, Bairro Central, CEP 35.365-000, torna público, especialmente aos interessados do ramo, que na data, horário e local acima indicado, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2024, suas alterações e legislação complementar, fará realizar o ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL***, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2.Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria do Poder Legislativo Municipal.

1.3.A opção pela forma presencial no presente Pregão encontra respaldo no artigo 176, da Lei 14.133, de 01/04/2021, que assim dispõe: "*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei; II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei*".

2.OBJETO:

2.1- O presente Pregão Presencial tem por objeto a *contratação de empresa especializada para execução de* ***REFORMA DA ÁREA DA COZINHA da Câmara Municipal de Abre Campo/MG****, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos,* em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento convocatório.

3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1-Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

FLS. 7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 110
RUBRICA

licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2-Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3-Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.3.1-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada não idônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.3.2-Em consórcio, vez que existe no mercado empresas capazes de executar o objeto individualmente;

3.3.3-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.3.4-Que tenha funcionário ou membro da Câmara Municipal de Abre Campo/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.3.5-Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6-A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.CREDENCIAMENTO:

4.1.Horário de Abertura:

13:00h (treze) horas, do dia 11/09/2026.

4.2.Local:

Sede da Câmara Municipal de Abre Campo/MG
Sala de Reuniões da Comissão de Contratação
Avenida Francisco Nacif, nº 220, Bairro Central, Abre Campo/MG

4.3.No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

4.4.As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS
FLS. 088

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 111
RUBRICA

do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.5.A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO IV,** comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.6.Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.7.O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.8.O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida lei, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

4.8.1.Declaração, conforme modelo do **ANEXO VII.**

4.8.2.O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.8.3.Os documentos relacionados nos Itens: 4.5 e 4.8.1 deverão ser entregues à Pregoeira/Agente de Contratação **fora dos envelopes** para fins de credenciamento.

4.8.4.A declaração de que trata o **ANEXO V** deverá ser entregue à Pregoeira/Agente de Contratação **fora dos envelopes** contendo a proposta e os documentos de habilitação, por ocasião do início e abertura da sessão, conforme estabelecido neste edital.

5.APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1-A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Pregoeira/Agente de Contratação na abertura da sessão pública deste certame, em

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS
Fls 09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS 117 RUBRICA

envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA
AVENIDA FRANCISCO NACIF, Nº 220, BAIRRO CENTRAL, ABRE CAMPO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026
ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA
AVENIDA FRANCISCO NACIF, Nº 220, BAIRRO CENTRAL, ABRE CAMPO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

6.PROPOSTA COMERCIAL:

6.1-A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador ou conforme modelo de Proposta Comercial constante do **ANEXO III.**

6.1.1-Descrição do item, conforme especificações constantes no **ANEXO III;**

a). RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE E NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

b). PROPOSTA COMERCIAL COM PREÇO GLOBAL *(OBRIGATÓRIO INFORMAR O PERCENTUAL E O VALOR CORRESPONDENTE À MATERIAIS E PERCENTUAL E VALOR CORRESPONDENTE À SERVIÇOS/MÃO-DE-OBRA)* para a execução da obra, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias,

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa, do objeto ora licitado;

c). PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, detalhada, contendo discriminação de todos os materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentada na Planilha Orçamentária de Custos componente do presente instrumento convocatório;

d). PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI utilizado;

e). PRAZO DE EXECUÇÃO do objeto ora licitado de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO constante do projeto básico, a contar do primeiro dia útil após da data de recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante;

f). PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS a serem executados, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, conforme artigo 618 do Código Civil; e

g). PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 90 da Lei 14.133/2021.

h). APRESENTAR CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, de acordo com as informações constantes no cronograma anexo deste edital, devendo observar: o prazo total da etapa da obra, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso.

6.1.2-O valor deve ser expresso em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6.3-A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4-Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1-O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar, dentro do envelope de número 02, a documentação abaixo relacionada:

7.1-Prova de habilitação jurídica

7.1.1-Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 114
RUBRICA

7.1.2-Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2-Prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso

7.2.1). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2). Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3). Prova de regularidade para com a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, emitida pelo órgão competente, na forma da lei;

7.2.4). Prova de regularidade com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo órgão competente, na forma da lei;

7.2.5). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pelo órgão competente, na forma da lei (CRF – FGTS);

7.2.6). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

7.2.7).Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, nos moldes do **ANEXO VIII**.

7.3-Prova de regularidade econômico-financeira

7.3.1- Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele, admitindo-se certidões digitais.

7.3.1.1- Caso a certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial apresente restrição aos processos eletrônicos (PJE), caberá ao licitante apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível geral, de 1ª e 2ª instâncias.

7.4-Qualificação Técnica

7.4.1- Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), bem como o de Registro de seu responsável Técnico (Certidão Pessoa Física).

7.4.2- Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

7.4.3- Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que possui em seu Quadro Permanente Responsáveis Técnicos de nível superior com habilitação nas áreas de Engenharia Civil e afins, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

7.5- Os profissionais indicados pela CONTRATADA, deverão participar do serviço objeto deste procedimento licitatório, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

7.6- Todas as ART´s e RRT's deverão ser preenchidas e recolhidas para todos os projetos e serviços pertinentes pela CONTRATADA, devendo ser assinadas pelo responsável técnico e encaminhadas aos órgãos de controle, na forma da lei.

7.7-Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **ANEXO VI**.

7.8- Ainda para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar:

7.8.1 – Situação regular junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS
FLS 118

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS 116 RUBRICA

7.8.2- Situação regular junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php.

7.9- O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.10- Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.11- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.11.1-Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.11.2-Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.11.3-Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12-A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.12-Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.12.1-A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

7.12.2-Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.12.3-A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS
FLS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 117
RUBRICA

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.13-Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.13.1-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

7.14-Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.4.1.

7.15-Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.16-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 7.11.3.

8.PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO:

8.1-Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira/Agente de Contratação declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2-O procedimento seguirá o rito previsto no art. 17 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com sessão pública presencial, aplicando-se as normas legais vigentes.

8.3-Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação e, **separadamente**, declaração, conforme modelo do **ANEXO V**, dando ciência de que atendem plenamente aos requisitos de habilitação, a teor do art. 63, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.4-Os licitantes que enviarem os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 118
RUBRICA

8.4.1-A Contratante não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Câmara Municipal de Abre Campo, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4.2-Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.2.1-O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.3-Será desclassificada a proposta que:

8.4.3.1-Não se refira à integralidade do objeto;

8.4.3.2-Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.3.3-Contiver vícios insanáveis, nos termos dispostos no art. 59, I, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4.3.4-Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, nos termos dispostos no art. 59, III, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4.4-Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.5-Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.6-Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais, nos termos do inciso IV do art. 59 da Lei Federal n° 14.133/21.

8.4.7-Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.8-O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.9-O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.10-O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, todas as propostas que

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP- 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS
FLS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 119
RUBRICA

atenderem às exigências do edital, observada a conformidade com o objeto licitado e o critério de julgamento estabelecido.

8.4.11-Classificadas as propostas na forma do item anterior, todos os licitantes habilitados participarão da etapa de lances, que será realizada de modo sucessivo e competitivo, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e conforme as regras definidas neste edital.

8.5-Lances Verbais

8.5.1-Aos licitantes, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.2-O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).

8.5.3-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.4-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira/Agente de Contratação, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.5-Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.6-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.7-Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6-Lei Complementar nº 123/2006

8.6.1-Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.6.2-Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

credenciamento dos licitantes, nos termos do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.3-A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.6.4-Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.6.5-Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.6.6-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.6.7-Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6.8-Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.7-Encerramento da etapa competitiva

8.7.1-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.2-O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3-Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.7.4-Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 121
RUBRICA

8.7.5-No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6-Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.7-Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem deste Título.

8.7.8-Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.9-Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7.10-A desistência injustificada após a fase competitiva poderá ensejar instauração de processo administrativo sancionador, observado o contraditório e a ampla defesa, para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7.11-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

8.7.12-Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

9.IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

9.1-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Abre Campo/MG.

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 122
RUBRICA

9.2-As razões e contrarrazões poderão ser apresentadas presencialmente ou por meio eletrônico oficial disponibilizado pelo Poder Legislativo Municipal.

9.3-A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.4-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.6-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos os licitantes via endereço Presencial ou outro meio disponível.

9.9-Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos na Lei Federal nº 14.133/21, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Câmara Municipal de Abre Campo.

10.ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo MENOR VALOR GLOBAL.

10.2-Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3-Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.CONTRATAÇÃO

11.1-Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o contrato ou documento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções, conforme previsto na legislação vigente.

11.2-O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 123
RUBRICA

para habilitação para fins de assinatura do contrato.

11.3-Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar o contrato de compromisso de fornecimento.

11.4-O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5-Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6-Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato de compromisso ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Contratante, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 90, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.PAGAMENTO:

12.1-A Contratada emitirá relatório para fins de medição dos itens do cronograma físico-financeiro executado, submetendo-o à apreciação da Contratante. Após análise e aprovação do mesmo autorizará a emissão das Notas Fiscais. A Assessoria Técnica da Contratante analisará e atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12.2-Os pagamentos serão efetuados mediante transferências eletrônicas e em parcelas conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, após o atesto da Nota Fiscal pelos integrantes da Assessoria Técnica da Contratante.

12.3-As faturas deverão ser entregues na Contabilidade/Tesouraria da Contratante protocoladas, no endereçomencionado no preâmbulo deste edital.

12.3.1-Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 17.2 supra,porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

12.3.2- Na fatura, com razão social completa e número da inscrição no CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação nesta Concorrência, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e o número do banco, onome e o número da agência, e o número da conta corrente da Contratada.

12.3.3- Só terão validade jurídica, para fins de pagamentos, as notas fiscais atestadas pela Fiscalização da Contratante.

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

12.3.4- Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto, serão previamente aprovados e visados pela Fiscalização da Contratante e com a anuência do Ordenador de Despesa, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

12.3.5- As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas na forma disciplinada pela presente Cláusula.

12.3.6- O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local, instalação de canteiro e acampamento, mobilizações e desmobilizações, e IRPJ e CSLL.

12.3.7- Na hipótese de possíveis aditivos, o orçamento deverá ser submetido pela Contratada à prévia aprovação da Contratante. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida quanto ao BDI.

12.3.8- As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação deverão observar o que estabelece a cláusula específica no Contrato a ser firmado.

13.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1-A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1-Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2-Multas conforme minuta contratual;

13.1.3-Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4-Suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante;

13.1.5-Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6-Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2-As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 125
RUBRICA

inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do §7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3-Extensão das Penalidades.

13.3.1-A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.3.1.1-Retardarem a execução do pregão;

13.3.1.2-Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.3.1.3.Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.DISPOSIÇÕS GERAIS:

14.1-Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1- *Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;*

14.1.2- *Anexo II – Termo de Referência – TR;*

14.1.3- *Anexo III – Modelo de Proposta Comercial*;

14.1.4- *Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento*;

14.1.5- *Anexo V – Modelo de Declaração a teor do Art. 63, Inciso I, da Lei nº 14.133*;

14.1.6- *Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato Superveniente*;

14.1.7- *Anexo VII – Modelo de Declaração de Condição de ME/EPP ou equiparado*;

14.1.8- *Anexo VIII - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Artº 7º da Constituição da Republica Federativa do Brasil;*

14.1.9- *Anexo IX – Minuta Contratual.*

14.1.10- *Anexo X – Mapa de Gerenciamento de Riscos.*

14.1.11- *Anexo XI – Projeto do Novo Ambiente da Lavanderia e Reorganização da Cozinha, juntamente com a Justificativa para a contratação dos serviços;*

14.1.12- *Anexo XII - Planilha Orçamentária de Custos;*

14.1.13- *Anexo XIII - Cronograma Físico Financeiro -CFF;*

14.1.14- *Anexo XIV – Planilha de Composição do BDI.*

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 126
RUBRICA

15-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes "Proposta Comercial" das licitantes inabilitadas.

18-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20-A Pregoeira/Agente de Contratação, no interesse da Câmara Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no *caput* do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

21-Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

22-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da Proposta Comercial.

23-As decisões da autoridade superior e da Pregoeira/Agente de Contratação serão publicadas por afixação no átrio da Câmara Municipal de Abre Campo.

24-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS 127 RUBRICA

Poder Legislativo Municipal de Abre Campo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, que forem derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26-O Poder Legislativo Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27-Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Abre Campo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

28-Este Edital Convocatório estará disponível junto ao Portal Nacional de Contrataçãoes Públicas – PNCP, no Sítio Oficial da Câmara Municipal de Abre Campo/MG (www.camaraabrecampo.mg.gov.br), bem como no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada da sede da Câmara Municipal de Abre Campo e poderá ser obtido junto à Comissão de Contratação, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta, através do e-mail comprascamaraabrecampo@gmail.com e ainda no site https://www.camaraabrecampo.mg.gov.br/.

29-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (31) 3872-1200, das 12h às 18h ou na sede da Câmara Municipal, à Avenida Francisco Nacif, nº 220, Bairro Central, CEP 35.365-000, Abre Campo/MG, de segunda a sexta, e/ou no e-mail comprascamaraabrecampo@gmail.com.

30-Fica eleito o foro da Comarca de Abre Campo/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

31-As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Contratante, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32-Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei Federal 14.133/21.

Abre Campo/MG, aos 26 de agosto de 2026.

Felix Reis Brandão Júnior

Felix Reis Brandão Júnior
Diretor de Licitações e Contratos Administrativos
Câmara Municipal de Abre Campo/MG

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF - 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

Fls. 128

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Abre Campo/MG

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da área da cozinha da Câmara Municipal de Abre Campo/MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade promover a reforma da área da cozinha da Câmara Municipal de Abre Campo/MG, visando solucionar problemas estruturais, sanitários e funcionais atualmente existentes no ambiente, proporcionando melhores condições de utilização aos servidores, vereadores, colaboradores e demais usuários das instalações do Poder Legislativo.

A necessidade decorre da existência de infiltrações provocadas pela incidência direta das águas pluviais em área parcialmente descoberta da edificação, situação que ocasionou deterioração do revestimento das paredes, danos ao forro existente, comprometimento das condições de higiene e prejuízos à conservação do patrimônio público.

Além da eliminação das infiltrações, a intervenção objetiva reorganizar o espaço físico da cozinha, promovendo maior funcionalidade, segurança, higiene e melhor aproveitamento da área disponível.

A contratação permitirá a recuperação da estrutura existente, evitando o agravamento dos danos atualmente verificados e reduzindo custos futuros com manutenções corretivas.

3. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

A reforma da cozinha atende diretamente ao interesse público, uma vez que proporcionará ambiente mais seguro, salubre e adequado ao desempenho das atividades administrativas da Câmara Municipal.

A melhoria das instalações preservará o patrimônio público, garantirá melhores condições de trabalho aos servidores e assegurará maior durabilidade da edificação, evitando desperdício de recursos públicos decorrentes da deterioração contínua do imóvel.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se compatível com o planejamento institucional da Câmara Municipal, estando alinhada às ações destinadas à manutenção, conservação e melhoria das instalações físicas do Poder Legislativo.

Caso o Plano Anual de Contratações ainda não contemple especificamente esta contratação, sua realização justifica-se pela necessidade superveniente decorrente do agravamento das infiltrações e dos danos estruturais observados.

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

Fls.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá possuir capacidade técnica para execução dos serviços de engenharia previstos no projeto.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme:
1). Projeto Básico;
2). Memorial Descritivo;
3). Planilha Orçamentária;
4). Cronograma Físico-Financeiro;
5). Normas Técnicas da ABNT;
6). Normas de Segurança do Trabalho;
7. Demais legislações aplicáveis.

A contratada deverá fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os resíduos provenientes da obra deverão ser removidos e destinados ambientalmente de forma adequada, observando a legislação ambiental vigente.

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 01 – Não realizar a reforma

Esta alternativa foi descartada, pois permitiria o agravamento das infiltrações, aumento dos danos estruturais, deterioração das instalações, comprometimento das condições sanitárias e elevação dos custos futuros de recuperação.

Alternativa 02 – Executar apenas pequenos reparos

A solução mostrou-se insuficiente, pois não elimina a origem das infiltrações nem resolve os problemas funcionais da cozinha.

Os reparos paliativos apenas postergariam a necessidade da reforma definitiva.

Alternativa 03 – Execução completa da reforma (Solução Escolhida)

Consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços previstos no projeto de engenharia.

Esta alternativa proporciona solução definitiva para os problemas existentes, garantindo maior durabilidade, segurança, funcionalidade e economicidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução contempla, entre outros serviços:
*. demolição dos revestimentos comprometidos;
*. recuperação das superfícies danificadas;
*. execução de novos revestimentos;
*. pintura geral;
*. remoção do tanque existente;
*. retirada parcial da estrutura metálica do forro;

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS
Fls.

*. construção de novo ambiente destinado ao tanque e materiais de limpeza;
*. execução de novas alvenarias;
*. instalação de revestimentos cerâmicos;
*. instalação de porta de madeira;
*. novas instalações elétricas;
*. novas instalações hidráulicas;
*. execução de cobertura em telhado sobre a área atualmente descoberta;
*. ligação ao sistema existente de captação de águas pluviais;
*. limpeza final da obra;
*. transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

8. ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

Nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, os serviços enquadram-se como Serviços Comuns de Engenharia, por compreenderem atividades padronizadas de manutenção, adequação e adaptação de imóvel público, cujos métodos executivos, materiais empregados e padrões de qualidade são objetivamente definidos em projeto, memorial descritivo e especificações técnicas, permitindo julgamento objetivo das propostas.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades dos serviços encontram-se detalhadas na:
1). Planilha Orçamentária;
2). Cronograma Físico-Financeiro.

Todos os quantitativos foram obtidos mediante levantamento técnico realizado por profissional habilitado.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da futura contratação é na ordem de R$ 20.781,13 (vinte mil, setecentos e oitenta e um reais e treze centavos), conforme Planilha Orçamentária de Custos elaborada pelo Engenheiro Civil responsável técnico.

O orçamento detalhado integrará o Processo Administrativo.

11. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada mediante Pregão Presencial, considerando tratar-se de serviço comum de engenharia, conforme art. 6º, XXI, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção da forma presencial fundamenta-se no art. 176 da mesma Lei, considerando que o Município de Abre Campo possui população inferior a 20.000 habitantes e que a realização presencial favorece a participação de empresas locais e regionais do setor da construção civil, ampliando a competitividade e possibilitando maior obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto.

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS
Fls.

A execução deverá ocorrer por empresa única, considerando a necessidade de integração entre os diversos serviços de engenharia, garantindo compatibilidade técnica, responsabilidade única pela execução, uniformidade dos acabamentos, controle da qualidade e eficiência na fiscalização contratual.

O parcelamento poderia ocasionar incompatibilidades construtivas, dificuldades de gerenciamento, aumento dos custos administrativos e riscos à perfeita execução da obra.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se alcançar:
1). eliminação definitiva das infiltrações;
2). preservação do patrimônio público;
3). melhoria das condições estruturais da cozinha;
4). adequação sanitária do ambiente;
5). melhor organização dos espaços;
6). aumento da segurança dos usuários;
7). melhoria das condições de trabalho;
8). valorização do imóvel público;
9). redução dos custos futuros com manutenção corretiva;
10). aumento da vida útil da edificação.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da execução contratual deverão ser adotadas as seguintes providências:
1). elaboração dos projetos e documentos técnicos;
2). aprovação do orçamento;
3). designação de fiscal do contrato;
4). disponibilização do local para início dos serviços;
5). acompanhamento técnico da execução;
6). recebimento provisório e definitivo da obra.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são considerados reduzidos.
A empresa contratada deverá:
1). realizar segregação dos resíduos;
2). promover destinação ambientalmente adequada dos entulhos;
3). evitar desperdício de materiais;
4). adotar medidas de controle de poeira e limpeza durante a execução;
5). cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável.

16. ANÁLISE DE RISCOS

Os principais riscos identificados são:
1). atraso na execução da obra;
2). fornecimento de materiais em desacordo com as especificações;
3). ocorrência de condições climáticas adversas;
04). necessidade de ajustes pontuais durante a execução.

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

Fls. 132

Tais riscos serão mitigados mediante fiscalização permanente, cronograma físico-financeiro, exigência de materiais certificados, acompanhamento técnico e aplicação das penalidades previstas no contrato quando cabíveis.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a contratação é tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa para a Câmara Municipal de Abre Campo/MG.

A solução escolhida atende plenamente ao interesse público, preserva o patrimônio público, melhora as condições de higiene, segurança e funcionalidade da cozinha, elimina as causas das infiltrações existentes e assegura maior durabilidade da edificação.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade da contratação de empresa especializada para execução da reforma da área da cozinha da Câmara Municipal, mediante realização de Pregão Presencial, por se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do art. 176 da mesma Lei.

Abre Campo/MG, aos 26 de agosto de 2026.

Felix Reis Brandão Júnior

Felix Reis Brandão Júnior
Diretor de Licitações e Contratos Administrativos
Câmara Municipal de Abre Campo/MG

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

Fls.

Fls. 133

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de reforma da área da cozinha da Câmara Municipal de Abre Campo/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

Os serviços enquadram-se como serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado na forma do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A necessidade decorre da existência de infiltrações, deterioração de revestimentos, comprometimento do forro e inadequações estruturais e funcionais existentes na cozinha da Câmara Municipal.

A reforma permitirá eliminar definitivamente as causas das infiltrações, recuperar os elementos construtivos danificados, reorganizar o ambiente, ampliar sua funcionalidade e proporcionar melhores condições de higiene, segurança e utilização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços compreenderão, dentre outros:

1. demolição de revestimentos comprometidos;
2. recuperação das superfícies danificadas;
3. execução de novos revestimentos;
4. pintura;
5. remoção do tanque existente;
6. retirada parcial da estrutura metálica do forro;
7. construção de novo cômodo destinado ao tanque e materiais de limpeza;
8. execução de alvenaria;
9. revestimentos cerâmicos;
10. instalação de porta de madeira;
11. instalações hidráulicas;
12. instalações elétricas;
13. instalação de novos pontos de energia e tomadas;
14. construção de cobertura em telhado;

18.492.087/0001-61
CAMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

15. adequação da drenagem pluvial;
16. limpeza final da obra;
17. remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil.

Todos os serviços deverão observar rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas da ABNT.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

I – possuir capacidade técnica compatível com o objeto;

II – fornecer integralmente todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e encargos necessários;

III – executar os serviços conforme os projetos e especificações técnicas;

IV – cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho;

V – manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual;

VI – emitir ART ou RRT antes do início dos serviços;

VII – reparar quaisquer defeitos identificados durante a execução;

VIII – responder integralmente pela qualidade dos materiais empregados;

IX – manter o local permanentemente limpo e organizado;

X – promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Abre Campo/MG.

A execução deverá observar rigorosamente:
1. Projeto Executivo;
2. Memorial Descritivo;
3. Planilha Orçamentária;
4. Cronograma Físico-Financeiro;
5. Normas Técnicas da ABNT;
6. Normas de Segurança do Trabalho;
7. legislação ambiental;
8. determinações da fiscalização.

A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual.

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de até 60 (sessenta) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro elaborado pelo Engenheiro Responsável Técnico da Contratante, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos legalmente previstos.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de:

MENOR PREÇO GLOBAL

A adoção do preço global justifica-se pela necessidade de execução integrada de todos os serviços previstos no projeto de engenharia, garantindo uniformidade técnica, compatibilidade entre as etapas executivas e responsabilidade única pela obra.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por Preço Global.

10. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para a futura contratação é na ordem de R$ 20.781,13 (vinte mil, setecentos e oitenta e um reais e treze centavos), conforme Planilha Orçamentária de Custos elaborada pelo Engenheiro Civil Responsável Técnico da Contratante.

O orçamento detalhado integrará o processo licitatório.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

1). executar integralmente os serviços contratados;
2). fornecer materiais de primeira qualidade;
3). disponibilizar mão de obra qualificada;
4). manter responsável técnico durante toda a obra;
5). cumprir o cronograma estabelecido;
6). substituir materiais rejeitados pela fiscalização;
7). reparar defeitos decorrentes da execução;
8). cumprir normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança;
9). responder por danos causados à Administração ou a terceiros;

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

Fls. 136

10). manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Câmara Municipal:
1). emitir Ordem de Serviço;
2). disponibilizar acesso ao local;
3). acompanhar e fiscalizar a execução;
4). efetuar os pagamentos conforme medições aprovadas;
5). comunicar irregularidades observadas;
6). aplicar penalidades quando cabíveis.

13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara.

Compete ao fiscal:
1). acompanhar diariamente a execução;
2). conferir materiais empregados;
3). verificar cumprimento do cronograma;
4). emitir relatórios;
5). atestar medições;
6). comunicar irregularidades;
7). solicitar correções quando necessárias.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

14. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante:
1). apresentação do Boletim de Medição;
2). aprovação da fiscalização;
3). apresentação da Nota Fiscal;
4). comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
5). observância das demais exigências contratuais.

O pagamento ocorrerá conforme cronograma físico-financeiro, em até 30 (trinta) dias após o atesto da documentação.

15. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, observando os prazos previstos na legislação civil e demais normas aplicáveis.

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 229
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

Fls.

Fls. 132

Os defeitos verificados deverão ser corrigidos sem qualquer ônus para a Administração.

16. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Recebimento Provisório

Após conclusão dos serviços e emissão de relatório da fiscalização.

Recebimento Definitivo

Após verificação da perfeita execução contratual e inexistência de pendências.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. SUSTENTABILIDADE

Durante a execução deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, especialmente:

1). destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
2). utilização racional de água e energia;
3). redução do desperdício de materiais;
4). reaproveitamento de materiais quando tecnicamente possível;
5). cumprimento da legislação ambiental.

19. PARCELAMENTO

Não será admitido o parcelamento do objeto.

A execução integrada da obra assegura maior eficiência, uniformidade dos serviços, compatibilidade técnica entre as etapas construtivas e atribuição de responsabilidade única à empresa executora.

20. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação somente será admitida para serviços especializados acessórios, desde que previamente autorizada pela Contratante, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

Fls.

Fls. 138

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Abre Campo/MG.

22. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, considerando tratar-se de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção da forma presencial encontra amparo no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o Município de Abre Campo/MG possui população inferior a 20.000 habitantes, sendo a medida mais adequada para ampliar a competitividade, incentivar a participação das empresas locais e regionais do ramo da construção civil e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência:

1). Estudo Técnico Preliminar – ETP;

2). Projeto Executivo;

3). Memorial Descritivo;

4). Planilha Orçamentária de Custos;

5). Cronograma Físico-Financeiro;

6). Composição do BDI;

7). Demais documentos técnicos necessários à instrução do procedimento licitatório.

O presente Termo de Referência constitui documento essencial para a contratação, devendo servir de base para a elaboração do Edital e da minuta contratual, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Abre Campo/MG, aos 26 de agosto de 2026.

Felix Reis Brandão Júnior
Diretor de Licitações e Contratos Administrativos
Câmara Municipal de Abre Campo/MG

00.492.087/0001-51
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

Fls.

Anexo III
Modelo de Proposta Comercial

Processo Licitatório nº 10/2026.
Pregão Presencial nº 04/2026.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

01- Razão Social da Proponente		
02- CNPJ/MF n°:	03- Inscrição Estadual n°:	
04- Endereço:		
05- Bairro:	Cidade/UF	CEP
06- Fone:	Fax:	E-mail:
07- Nome para contato:		
08- Condições para pagamento: CONFORME EDITAL		
09- Valor global da proposta: R$ _____ (_____) Expresso em algarismo e por extenso (Observado os limites máximos dos preços unitários constantes da Planilha de Quantitativos e os preços unitários constantes na Planilha de Preços anexa). R$ _____ = _____% - correspondente à serviços/mão-de-obra. R$ _____ = _____% - correspondente à Materiais.		
10- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data Limite para entrega dos envelopes).	11-Prazo para entrega: CONFORME EDITAL	
12- Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.		
13- Conta corrente nº	14- Nome e número do Banco	15- Nome e número da Agência
16- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital da licitação deflagrada pela Câmara Municipal de Abre Campo/MG, modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026***, tipo menor preço, forma de execução indireta. Verificamos todas as especificações contidas no edital e demais peças que compõem o processo, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte. Estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.		

0.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-0
Fls.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS 140 RUBRICA

17- Esta PROPOSTA COMERCIAL é composta das informações contidas nesta folha, na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS; na PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI e do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, conforme exigidos no Edital do presente Processo Licitatório.
18- Declaramos, em caráter irrevogável e irretratável, para os devidos fins de direito, que a elaboração desta proposta se deu de forma livre e independente pela proponente, sem qualquer manifestação ou influência de quem quer seja. Declaramos, também, estarmos cientes de que os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência do contrato e que a periodicidade anual do contrato, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei 10.192/01 será contada a partir da data limite para apresentação desta proposta de preços.
(Localidade/UF), (...) de (...) de _____. Assinatura do Representante Legal da Empresa **Carimbo padronizado do CNPJ**

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS. 141 RUBRICA

Anexo IV
Termo de Credenciamento

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Termo de Credenciamento

A Licitante _____, CNPJ _____, com endereço à _____, através do seu representante legal senhor(a) _____, CPF _____, nomeia e constitui seu Procurador o/a senhor(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., a quem confere amplo e geral poderes para, junto à Câmara Municipal de Abre Campo/MG, praticar os atos necessários com vistas a participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Importante:

* Este Termo ou a Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação, deverá vir separada dos envelopes contendo a "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação".

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em um envelope endereçada à Câmara Municipal de Abre Campo/MG, separado dos envelopes contendo proposta e documentos, no qual constarão número do pregão, a data e hora da abertura, a razão social e endereço completo da licitante, alem da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

FLS. 141

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS 142 RUBRICA

Anexo V
Modelo de Declaração conforme Art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21

A Licitante _____, CNPJ _____, com endereço à _____, através do seu representante legal senhor(a) _____, CPF _____, DECLARA atender plenamente aos requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 63, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

18.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

FLS 140

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 143
RUBRICA

Anexo VI

Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à habilitação

A empresa, CNPJ, sediada à, por seu representante legal senhor(a), CPF, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no Pregão Presencial promovido pelo Poder Legislativo Municipal de Abre Campo/MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Assinatura:
Representante Legal do Proponente:
CPF.....
RG.....
Endereço:.....

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

FLS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 144
RUBRICA

Anexo VII

Modelo de Declaração da condição de ME/EPP ou equiparados

A empresa, CNPJ, sediada à, por seu representante legal senhor(a), CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal n° 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data,

Assinatura:
Representante Legal do Proponente:
CPF.....
RG.....
Endereço:.....

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

FLS. 20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 145
RUBRICA

Anexo VIII
(Modelo de Declaração ref. Art. 7º, XXXIII, CF/88)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Declaração

A Licitante _____, CNPJ _____, com endereço à _____, por seu representante legal senhor(a) _____, CPF _____, declara, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial promovido pelo Poder Legislativo Municipal de Abre Campo/MG, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

Assinatura:
Representante Legal do Proponente:
CPF.....
RG.....
Endereço:.....

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

FLS 130